



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002419 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



LEI Nº 2.435/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera o §3º do art. 35 da Lei nº 2.041/2017, a fim de prorrogar a vigência das permissões de uso público a título oneroso de quiosques e trailers instalados no âmbito do Município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §3º do artigo 35 da Lei nº 2.041/2017, que passa a deter a seguinte redação:

*Art. 35. [...] [...]

§3º. As permissões de uso vigentes poderão ser prorrogadas até o prazo limite de 31/12/2021, tendo em vista a Pandemia do COVID-19 e suas consequentes implicações de saúde pública, econômicas, financeiras e sociais; e da necessidade de se trazer segurança a todos os interessados na realização do procedimento licitatório pelo Município a ser concluído até o limite dessa data."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 24 de maio de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |

p. 1 de 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br